



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2019

“Estabelecer procedimentos para elaboração de Matriz de Risco para subsidiar o planejamento de auditorias ordinárias”.

Versão: 01

Aprovação em: 10 de abril de 2019

Ato de aprovação: Ato do Presidente da Mesa Diretora da CMMF nº 001/2019

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno

Unidade Executora: Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

A finalidade desta Instrução Normativa é estabelecer procedimentos para a elaboração de Matriz de Risco, visando subsidiar o planejamento de auditorias ordinárias no âmbito de atuação do Controle Interno, a partir da identificação de possíveis fraquezas e/ou procedimentos desconformes, que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, corrigi-los e fortalecer os sistemas de controle e de gestão.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

I. Significância estratégica/relevância: fatores que procuram evidenciar a importância estratégica da unidade em função de suas atribuições, do impacto de suas atividades na Administração, e da essencialidade do serviço prestado.

II. Materialidade: fatores que procuram evidenciar a representatividade dos valores sujeitos a riscos, em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos, isto é, dos ativos públicos colocados sob a gestão dos responsáveis pela unidade.

III. Vulnerabilidade/Criticidade: composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes. É condição imprópria por ilegalidade, ineficácia ou por ineficiência de uma situação gerencial.

Compõe-se por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da unidade, ao seu desempenho, à informação e comunicação, à conformidade dos atos de sua gestão e a proteção de seus ativos.

IV. Avaliação de Risco em Auditoria: As ações que visam cobrir as áreas em que os riscos são considerados os mais elevados, permitindo, no entanto, uma cobertura equilibrada e contínua do âmbito da ação de controle, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitavelmente baixo. A análise do risco de auditoria é um processo que acompanha o auditor ou a equipe ao longo de todo o trabalho, devendo este ser conduzido, não no sentido da sua eliminação, mas sim no sentido de o reduzir a níveis aceitáveis. O conceito de risco de auditoria deve contemplar os efeitos conjugados dos diversos fatores que afetam, de forma direta e significativa, a qualidade da informação em apreço, bem como, outras contingências e incertezas que resultem da impossibilidade de reconstituição integral de todas as operações a controlar;

V. Risco: qualquer evento que possa impedir ou dificultar o alcance de um objetivo;

VI. Matriz de Risco: é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

A presente instrução normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido de implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Floriano, e tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, na Lei 4.320/1964, no Regimento Interno do TCE/ES



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

(Resolução TCE/ES nº. 261/2013); na Lei Orgânica do TCE-ES (lei Complementar nº. 621/2012) Resolução 193/2003 (LRF-WEB); Resolução nº. 247/2012 (regulamenta a prestação de contas bimestral) Resolução TCE-ES 227/2011, e 257/2013, além da Lei Municipal nº. 1.102 de 21 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno na CMMF, e a Instrução Normativa SCI 001/2012.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Central de Controle Interno, como unidade responsável pela Instrução Normativa:

I – Promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando e supervisionando sua aplicação em todas as unidades administrativas do Poder Legislativo;

II – Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa;

III – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de auditoria interna;

2. Da Unidade Central de Controle Interno, como unidade executora da Instrução Normativa:

I. levantar informações sobre as unidades a serem auditadas;

II. realizar análise de risco das unidades a serem auditadas;

III. realizar análise de relevância das unidades a serem auditadas;

IV. hierarquizar as unidades com base nas informações analisadas nas fases anteriores;

V. selecionar, com base na hierarquização, as unidades que serão objetos de fiscalização.

3. Das demais Unidades Administrativas:

I. atender, imediatamente, às solicitações da Unidade Central de Controle Interno;

II. responder tempestivamente aos questionários elaborados pela Unidade Central de Controle Interno;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

III. submeter-se a entrevistas quando solicitado pela Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

1. Disposições Gerais

1.1. As ações descritas nesta Instrução serão realizadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI para selecionar as unidades que devem se submeter ao processo de auditoria ordinária.

1.1.1. A seleção das unidades, que serão auditadas pela UCCI, baseia-se nos critérios de materialidade, relevância e vulnerabilidade, privilegiando-se a ação preventiva nos processos de auditoria e priorizando as unidades de maior significância estratégica, maior materialidade dos valores sujeitos a riscos e maior vulnerabilidade nos seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

1.2. A utilização desse modelo visa tornar o processo de escolha das unidades a serem auditadas provido de caráter de impessoalidade nas escolhas, fortalecendo os trabalhos com base em análises independentes da vontade pessoal e com critérios preestabelecidos, sendo esta Instrução divulgada e publicada no Portal da Transparência.

1.3. A elaboração da Matriz de risco será tratada como informação estratégica da UCCI, de modo a não desencorajar as unidades não priorizadas para auditoria na busca do aperfeiçoamento das rotinas de trabalho.

1.3.1. O processo de elaboração e a Matriz de Risco finalizada será de uso privativo da UCCI.

1.4. A atuação da UCCI terá como escopo a realização de auditorias de conformidades baseadas no conceito de Auditoria Baseada em Risco, considerando-se risco como qualquer evento que possa impedir ou dificultar o alcance de um objetivo e afetar diretamente, ou mesmo potencialmente, a função da Câmara.

1.5. O objetivo será examinar as operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, com fito de emitir uma opinião sobre a adequação dos controles exercidos pelas unidades, adotadas em conjunto, assim como, verificar o atendimento as leis, resoluções e normas aplicáveis, além dos



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos, com foco em eventos futuros.

Seção II

2. Levantamento de informações das unidades

2.1. Para a elaboração da Matriz de Risco, a UCCI realizará um estudo de identificação das unidades que compõem a Câmara com o objetivo de possibilitar conhecimento geral sobre sua organização e funcionamento.

2.1.1. As informações a serem coletadas nas unidades serão referentes a:

- I. atribuições desenvolvidas pela unidade, principais metas e objetivos;
- II. Ambiente organizacional: forças, fraquezas, ameaças e oportunidades;
- III. produtividade e ações executadas nos últimos dois anos em relação as metas e objetivos propostos para o período;
- IV. estrutura organizacional interna;
- V. composição do quadro de colaboradores e sua rotatividade (servidores, servidores cedidos, terceirizados, estagiários);
- VI. atividades desenvolvidas pelos colaboradores, de forma segmentada;
- VII. levantamento dos principais processos de trabalho da unidade essenciais para o alcance de seus objetivos e metas;
- VIII. existência de indicadores de desempenho desenvolvidos para medir a eficiência, eficácia e/ou efetividade dos processos de trabalho levantados. Estudo sobre a metodologia utilizada para criar esses indicadores.

2.2. Para realizar o levantamento das informações mencionado no artigo anterior, poderão ser utilizadas as técnicas:

- I. análise SWOT;
- II. entrevista com servidores;
- III. análise documental;
- IV. internet/ouvidoria;
- V. consulta a decisões emanadas que afetem a atuação das unidades;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

- VI. consulta a resultados de auditorias realizadas em períodos anteriores;
 - VII. consulta das decisões emanadas da Justiça e/ou Ministério Público;
 - VIII. recomendações notificatórias do Ministério Público;
 - IX. exame dos últimos pareceres/consulta emanados pelo TCEES;
 - X. exame das últimas irregularidades detectadas pela UCCI;
 - XI. aplicação dos pontos de controles dispostos, no que couber, pela Instrução Normativa TCEES referente a Prestação de contas anuais;
 - XII. verificação do atendimento específico aos pontos de controle estabelecidos nos Manuais de início e encerramento de mandatos, elaborados pelo TCEES.
- 2.3. A partir das informações coletadas, a UCCI procederá a avaliação para fins de aprofundamento do conhecimento sobre as unidades, com vistas ao planejamento mais eficiente das fiscalizações a serem realizadas.
- 2.4. A avaliação de que trata o artigo anterior será, no mínimo, de periodicidade anual, de forma a possibilitar o planejamento das fiscalizações no ano seguinte ao do levantamento.

Seção III

3. Análise de Risco

3.1. A Análise de Risco compreende:

- I. Aplicação do questionário padrão "Diagnóstico situacional da Matriz de Risco", onde se avalia os componentes do COSO (Committee of sponsoring Organizations of the Treadway Commission), na unidade, de modo a identificar pontos fortes e fracos.
- II. Verificar se há gerenciamento de riscos formais na unidade e, se houver, os níveis do gerenciamento;
- III. Verificar o comprometimento dos servidores, avaliado por meio do grau de implementação das recomendações propostas pela UCCI;
- IV. Levantar o resultado de auditorias anteriores;
- V. Caso haja indicadores de desempenho, verificar a confiabilidade de seus cálculos e fontes de dados (sistemas informatizados);



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

VI. Levantamento de indícios de “gargalos” nos processos de trabalho e de vulnerabilidades no ambiente organizacional (alta rotatividade de colaboradores, terceirizados e estagiários desenvolvendo atividades sem supervisão, alta rotatividade dos servidores em função de chefia, baixo nível de conhecimento dos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento e ou servidor efetivo em função gratificada);

VII. Responder aos seguintes questionamentos, podendo, a UCCI, no exercício de sua missão, realizar quaisquer complementações necessárias ao atingimento dos objetivos propostos nesta instrução:

- a) Objetivos e metas estão sendo alcançados tempestivamente?
- b) Há riscos iminentes de desestabilização da estrutura organizacional?
- c) O ambiente organizacional oferece riscos ao desempenho das atividades da instituição?
- d) Há gargalos nos processos de trabalho?
- e) A Unidade vem sendo auditada pelos órgãos de controle (TCEES, Controladoria do Município)?
- f) Há notícias na imprensa sobre irregularidades na Unidade?
- g) Existe norma regulamentando as atividades da unidade? Se existe, está sendo devidamente observada na execução de tarefas?

3.2. As técnicas que podem ser utilizadas, dentre outras, para o levantamento das informações são:

- a) Diagrama de Verificação;
- b) Entrevista com servidores;
- c) Análise Documental;
- d) Internet;
- e) Resultado de Auditorias anteriores.

Seção III

4. Análise de Relevância

4.1. A análise de relevância compreenderá a Relevância Material e a



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Relevância Não-Material, devendo proceder:

4.1.1. Para análise da relevância material:

- a) levantar os números do orçamento e dos balanços patrimoniais, inserindo em planilha e organizando-os em ordem decrescente de valor (início da hierarquização);
- b) levantar os valores de contratos mais relevantes inserindo em planilha e organizando-os em ordem decrescente de valor (início da hierarquização).

4.1.2. Para análise da relevância não-material:

- a) impacto na missão, analisando a importância da unidade em função da essencialidade e do impacto que a sua atividade tem no atendimento a missão institucional;
- b) transparência, analisando as informações disponibilizadas pela unidade e avaliar a adequabilidade das informações, suficiência e confiabilidade.

Seção V

5. Hierarquização e Seleção

5.1. Essa fase se configura como a sistematização e ponderação das informações analisadas e avaliadas nas fases anteriores. Ou seja, é uma “valorização” das informações. Os auditores com base em suas experiências e conhecimento histórico das unidades devem criar uma matriz onde se possa tratar informações subjetivas, qualitativas, em dados quantificáveis de forma a possibilitar a hierarquização das unidades mais relevantes e que enfrentam maiores riscos.

5.1.1. Essa ponderação das informações será realizada com a atribuição de valores (pesos), de 1(um) a 5(cinco), aos elementos que compõem os fatores relevância, materialidade e vulnerabilidade, de modo a se estabelecer uma hierarquia de prioridades com base no risco detectado.

5.1.2. Em cada critério “Risco” e “Relevância” os auditores internos devem avaliar também a probabilidade de informações coletadas que não tenham referências com registros históricos ou desempenhos identificados com aquela informação, mas que possam impactar a unidade no ano corrente.

5.2 A seleção será feita com base na hierarquização, onde ocorrerá a definição das unidades que serão objeto de fiscalização.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A UCCI deverá observar todas as recomendações contidas nesta Instrução para seleção de áreas para realização de auditorias ordinárias.

A construção da Matriz de Risco e sua competente análise de hierarquização é de responsabilidade da UCCI.

O questionário padrão de auditoria não é exaustivo, podendo a Controladoria acrescentar questões que julgar serem relevantes para a coleta de informações.

Fazem parte desta instrução Normativa os seguintes anexos:

- I – Anexo I - questionário padrão “Diagnóstico situacional da Matriz de Risco”;
- II – Anexo II – Modelo de Matriz de Risco.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano-ES, 10 de abril de 2019.

Domiano Stein
Controlador

[Assinatura]
Presidente da CMMF



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – QUESTIONÁRIO PADRÃO

MODELO GERAL 01 QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SCI					
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	ATIVIDADE:				
1- Ambiente de Controle					
Questões			SIM	NÃO	
1.1. As pessoas se sentem controladas?					
1.2. As delegações de autoridade estão acompanhadas de claras definições de responsabilidade?					
1.3. Existem procedimentos e/ou instruções de trabalho padronizados?					
1.4. Há planejamento para treinamento de servidores?					
2. Avaliação e Gerenciamento de Riscos					
Questões			SIM	NÃO	
2.1. Os objetivos e metas da unidade se encontram formalizados?					
2.2. Foram identificados os processos mais críticos?					
2.3. Foram levantados e diagnosticados os pontos de falha dos processos?					
2.4. Foram estimadas as probabilidades de ocorrência e/ou impacto dos riscos?					
3. Atividade de Controle					
Questões			SIM	NÃO	
3.1. Existem normas internas de procedimentos/processos de trabalho explicitamente definidos?					
3.2. Essas normas são de conhecimento dos servidores?					
3.3. As funções/atividade estão adequadamente segregadas na Unidade?					
3.4. As delegações de autoridade estão acompanhadas de claras definições de responsabilidade?					

MODELO 1 – MATRIZ DE RISCO/ORGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

[illegible]



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – QUESTIONÁRIO PADRÃO

MODELO GERAL 01 QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SCI			
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	ATIVIDADE:		
1- Ambiente de Controle			
Questões	SIM	NÃO	
1.1. As pessoas se sentem controladas?	X		
1.2. As delegações de autoridade estão acompanhadas de claras definições de responsabilidade?	X		
1.3. Existem procedimentos e/ou instruções de trabalho padronizados?	X		
1.4. Há planejamento para treinamento de servidores?		X	
2. Avaliação e Gerenciamento de Riscos			
Questões	SIM	NÃO	
2.1. Os objetivos e metas da unidade se encontram formalizados?	X		
2.2. Foram identificados os processos mais críticos?	X		
2.3. Foram levantados e diagnosticados os pontos de falha dos processos?	X		
2.4. Foram estimadas as probabilidades de ocorrência e/ou impacto dos riscos?	X		
3. Atividade de Controle			
Questões	SIM	NÃO	
3.1. Existem normas internas de procedimentos/processos de trabalho explicitamente definidos?	X		
3.2. Essas normas são de conhecimento dos servidores?	X		
3.3. As funções/atividade estão adequadamente segregadas na Unidade?	X		
3.4. As delegações de autoridade estão acompanhadas de claras definições de responsabilidade?	X		